

LEI Nº 668/2011

Denomina “Nome da Casa das Famílias – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome da CASA DAS FAMÍLIAS – CRAS do Município de Pedro Avelino - RN.

Art. 2º - O órgão citado no Artigo Primeiro desta Lei, receberá o seguinte nome: **CASA DAS FAMÍLIAS Dr. GERALDO IRIO GERMANO**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO.
PEDRO AVELINO/RN, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.



ELSON BATISTA DA TRINDADE
PREFEITO